Anexo do Of. nº 415/93-GP.
S. Vicente 23/11/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº GERAL 3617/93
Nº ANT. 69/93
Nº PL 115/93
Nº Proc. 300/93

Lei Nº 212-A

Autoriza a abertura, na Contabilidade da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, de Crédito Adicional no valor de CR$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros reais), para suplementar dotações orçamentárias que especifica e dá outras providências.

Processo nº 16945/93

Luiz Carlos Pedro, Preieito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, autorizada a abrir um Crédito Adicional no valor de CR$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzeiros reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIA
101	Administração Geral	
101.03.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	400.000,00
102	Serviços Administrativos	
102.03.07.021.2.01.3111	Pessoal Civil	800.000,00
102.03.07.021.2.01.3131	Remuneração e Serviços Pessoais	1.000.000,00
102.03.07.021.2.01.3132	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
200	Serviços de Saúde	
200.13.75.428.2.01.3111	Pessoal Civil	800.000,00
200.13.75.428.2.01.3120	Material de Consumo	1.000.000,00
200.13.75.428.2.01.3131	Remuneração e Serviços Pessoais	16.000.000,00
300	Serviços de Benefícios	
300.15.82.492.2.01.3252	Pensionistas	5.000.000,00
300.13.75.428.2.01.3256/01	Assistência Hospitalar	35.000.000,00
300.13.75.428.2.01.3256/02	Exames Clínicos e Radiológicos	5.000.000,00
	T O T A L	CR$ 66.000.000,00

mtas.

Proc. 300/93

Lei N.º 212-A

Fls.02

Art. 2º - O Crédido de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto de conformidade com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da Histõria Pãtria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mtas.